

ANTEPROJETO DE LEI Nº 01/2024.

***CRIA O ABRIGO DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO PARA
DEPENDENTES QUÍMICOS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “abrigo de reabilitação e tratamento para dependentes químicos” no âmbito do município de Marabá cujo, a finalidade é atender todo e qualquer dependente, priorizando os que se encontram em situação de rua do nosso município.

Art. 2º - Compete ao programa:

- I. Fornecer tratamento, atendimento humanizado e alimentação adequada para os dependentes;
- II. Criar duas alas separadas, sendo elas: masculina e feminina;
- III. Oferecer cursos de capacitação, bem como atividades terapêuticas;
- IV. Priorizar as pessoas em situação de rua.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo, para o funcionamento da clínica, firmar convênios com entidades governamentais e não governamentais, com instituições de ensino superior e terceirizar o serviço, caso necessário;

Art. 4º - Será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC - as atividades de resgate, direcionamento e oferecer os serviços do Programa.

Art. 5º - A equipe de profissionais necessária para o funcionamento do abrigo será composta através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - O local de implantação do abrigo deve ser estratégico, considerando o maior número de pessoas em estado de vulnerabilidade.

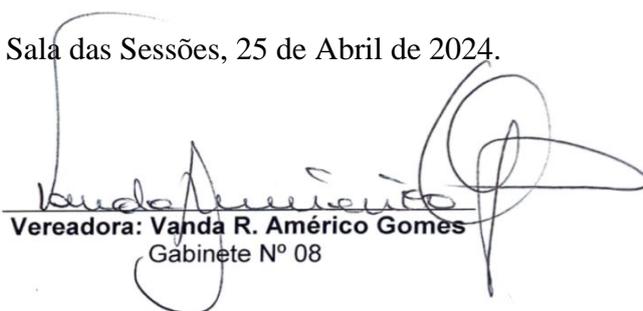
Art. 7º - Os recursos destinados ao abrigo poderão ser provenientes de:

- I. Dotações orçamentárias próprias;
- II. Doações, subvenções, contribuições, e participação do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;
- III. Repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério da Prefeitura Municipal;
- IV. Repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;
- V. Outros recursos eventuais.

Art. 8º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Abril de 2024.



Vereadora: **Vanda R. Américo Gomes**
Gabinete Nº 08

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

Em primeiro lugar, é crucial reconhecer que a dependência química não trata-se de uma escolha, mas sim uma doença que requer intervenção especializada. Em 2019, o consumo de drogas foi responsável pela **morte** de aproximadamente **meio milhão de pessoas**, segundo informações do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC).

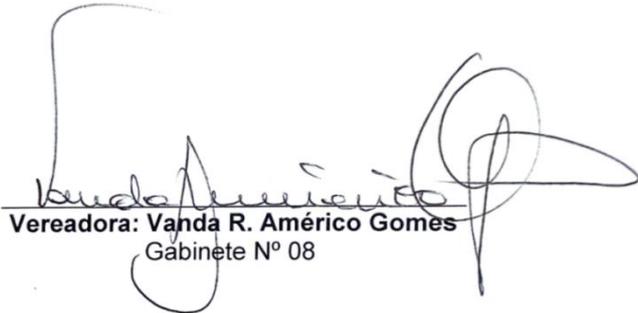
Dessa forma, é reconhecida como um problema de saúde pública. Por isso, faz-se necessário a implantação de um centro terapêutico e de reabilitação em Marabá, tendo como finalidade a desintoxicação dos indivíduos, um tratamento adequado para que, assim, haja a sua reinserção na sociedade. Vale ressaltar que reduzir o consumo de substâncias químicas ilícitas ou nocivas não apenas melhora a saúde pública, mas também contribui para a diminuição da criminalidade associada ao tráfico e uso de drogas. Isso cria um ambiente mais seguro e saudável para a nossa cidade.

Um centro de reabilitação oferece o ambiente e os recursos necessários para o tratamento adequado, incluindo acompanhamento médico, terapias individuais e em grupo, além de programas de apoio psicossocial. Ao proporcionar esse suporte abrangente, ajudará os indivíduos a superar suas dependências e retomar o controle sobre suas vidas.

Em suma, a criação de um centro de reabilitação para pessoas dependentes químicas não é apenas uma medida benevolente, mas uma decisão estratégica e ética para promover o bem-estar individual e coletivo. Ao investir nessa iniciativa, a Câmara Municipal de Marabá estará transformando vidas, e não só dos dependentes, como também de suas famílias e da comunidade em que vivem.

Submeto porquanto, à apreciação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 25 de Abril de 2024.



Vereadora: **Vanda R. Américo Gomes**
Gabinete Nº 08